SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Edjane Medeiros de Araújo Azevedo – CPF 063.548.304-10.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 02 – Valor p/KM R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos) – Total Diário R$ 50,40 (Cinqüenta reais e quarenta centavos), R$ 1.108,80 (Hum mil, cento e oito reais e oitenta centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 6.502,60 (Seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EDJANE MEDEIROS DE ARAUJO AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:8ADB2628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Alda Miranda Batista Cruz – CPF 702.579.304-34.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 03 – Valor p/KM R$ 1,68 (Um real e sessenta e oito centavos) – Total Diário R$ 132,72 (Cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), R$ 2.919,84 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 17.120,88 (Dezessete mil, cento e vinte reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALDA MIRANDA BATISTA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:2F5240C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Arian Pires Galvão – CPF 655.134.794-00.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 04 – Valor p/KM R$ 1,32 (Um real e trinta e dois centavos) – Total Diário R$ 84,48 (Oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), R$ 1.858,56 (Hum mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 10.897,92 (Dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ARIAN PIRES GALVÃO
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:96201D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Idelmir Alexandre de Oliveira Medeiros – CPF 029.069.204-01.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 05 – Valor p/KM R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos) – Total Diário R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), R$ 1.848,00 (Hum mil. Oitocentos e quarenta e oito reais) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 10.836,00 (Dez mil, oitocentos e trinta e seis reais). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

IDELMIR ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:B644962C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Francisco das Chagas de Araújo – CPF 875.645.134-20.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 07 – Valor p/KM R$ 1,19 (Um real e dezenove centavos) – Total Diário R$ 72,59 (Setenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos), R$ 1.596,98 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 9.364,11 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) e Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 17 – Valor p/KM R$ 1,39 (Um real e trinta e nove centavos) – Total Diário R$ 45,87 (Quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), 1.009,14 (Hum mil, nove reais e quatorze centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 5.917,23 (Cinco mil, novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos) . Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:119B2E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: José Augusto dos Santos – CPF 106.867.894-15.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 08 – Valor p/KM R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos) – Total Diário R$ 117,60 (Cento e dezessete reais e sessenta centavos), R$ 2.587,20 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 15.170,40 (Quinze mil, cento e setenta reais e quarenta centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF26564A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: José Felipe Santos – CPF 664.148.494-72.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 10 – Valor p/KM R$ 1,90 (Um real e noventa centavos) – Total Diário R$ 123,50 (Cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), R$ 2.717,00 (Dois mil, setecentos e dezessete reais) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 15.931,50 (Quinze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSÉ FELIPE SANTOS
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:04F16D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: José Martins de Azevedo – CPF 455.115.194-72.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 11 – Valor p/KM R$ 1,70 (Um real e setenta centavos) – Total Diário R$ 91,80 (Noventa e um reais e oitenta centavos), R$ 2.019,60 (Dois mil, dezenove reais e sessenta centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 11.842,20 (Onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSE MARTINS DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:2DBF792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Ozaiton Lopes – CPF 045.169.964-56.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 15 – Valor p/KM R$ 1,00 (Um real) – Total Diário R$ 104,00 (Cento e quatro reais), R$ 2.288,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 13.416,00 (Treze mil, quatrocentos e dezesseis reais). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

OZAILTON LOPES
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:66B16F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Josean César Araújo de Azevedo – CPF 053.705.564-90.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 16 – Valor p/KM R$ 1,06 (Um real e seis centavos) – Total Diário R$ 69,96 (Sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), R$ 1.539,12 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 9.024,84 (Nove mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSEAN CESAR ARAUJO DE AZEVEDO
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:07409A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Nonnimon Luciano da Silva – CPF 241.495.434-53.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 18 – Valor p/KM R$ 1,07 (Um real e sete centavos) – Total Diário R$ 62,06 (Sessenta e dois reais e seis centavos), R$ 1.365,32 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 8.005,74 (Oito mil, cinco reais e setenta e quatro centavos) e Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 19 – Valor p/KM R$ 0,95 (Noventa e cinco centavos) – Total Diário R$ 11,40 (Onze reais e quarenta centavos), 250,80 (Duzentos e cinqüenta reais e oitenta centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 1.470,60 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) . Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

NONNIMON LUCIANO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:947C7490

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Sérvulo Estevam Neto – CPF 593.684.464-15.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 20 – Valor p/KM R$ 1,70 (Um real e setenta centavos) – Total Diário R$ 139,40 (Cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), R$ 3.066,80 (Três mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 17.982,60 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

SERVULO ESTEVAM NETO
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:775D1172

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: Joaci Medeiros – CPF 258.580.838-62.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 06 – Valor p/KM R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) – Total Diário R$ 115,00 (Cento e quinze reais), R$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 14.835,00 (Quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais) e Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 12 – Valor p/KM R$ 1,15 (Um real e quinze centavos) – Total Diário R$ 39,10 (Trinta e nove reais e dez centavos), 860,20 (Oitocentos e sessenta reais e vinte centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 5.043,90 (Cinco mil, quarenta e três reais e noventa centavos) . Vigência: 30/05/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030,

2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 30 de maio de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOACI MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:560662B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN
Contratado: José Deusdete de Santana – CPF 444.073.864-87.
Objeto: Locação de Veículos para Transporte de Estudantes na Linha 09 – Valor p/KM R$ 1,70 (Um real e setenta centavos) – Total Diário R$ 71,40 (Setenta e um reais e quarenta centavos), R$ 1.570,80 (Humis mil, quinhentoais e vinteis e oitenta e oitoa e dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) estimativo mensal e perfazendo um montante estimativo em R$ 8.211,00 (Oito mil, duzentos e onze reais). Vigência: 16/06/2011 a 31/12/2011 – Base Legal: Lei nº 8.666/93 – Tomada de Preços nº 007/2011 – Processo Licitatório nº 024/2011 – Dotação Orçamentária: OGM2011; Unidade 07; Função 12; Sub-Função 361, 365; Proj/Ativ 2026, 2028, 2030, 2072, 2079, 2080; Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF, 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ. Recursos do FPM, FUNDEB, ICMS, PNATE, CONV. ESTADO e/ou da Arrecadação Própria.

Acari/RN, 16 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOSE DEUSDETE DE SANTANA
Contratado

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:07FC7604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 502/2011

LEI N° 502/2011 De 30 de Agosto de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Terreno no perímetro urbano para construção de uma Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL O QUE DISPÕES O ARTIGO 76, INCISO III E 110°. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra no perímetro urbano com 2.400m², (dois mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade de Kátia Maria de Souza Macedo Silva, conforme croqui do Anexo I.

Art. 2° - O imóvel a ser adquirido pelo Município de Afonso Bezerra será destinado à construção de uma Escola.

Art. 3° - O Poder Público Municipal ao adquirir a área de terra urbana pagará a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única, em conformidade com o registro de imóveis do município de Afonso Bezerra.

Art. 4° - A aquisição será aperfeiçoada através de processo de dispensa Licitação com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, com avaliação prévia constante no anexo II.

Art. 5° - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de agosto de 2011.

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Preefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:80A431AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 024/2011

ORIGEM.....: CONVITE Nº 024/2011-CV **CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O)**.....: JAILTON NUNES FERREIRA **OBJETO**.....: contratação de profissional capacitado na confecção de 50 próteses dentarias por mês durante seis meses, destinadas ao atendimento de pessoas reconhecidamente carentes, residentes neste municipio. **VALOR TOTAL**.....: R$ 12.000,00 (doze mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2011 Atividade 0601.103020006.2.010 MAN.BLOCO ASSIST.AMB.E HOSPITALAR-MAC , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 12.000,00 **VIGÊNCIA**.....: 14 de Julho de 2011 a 31 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA**.....: 14 de Julho de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:A2867D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 025/2011

ORIGEM.....: CONVITE Nº 025/2011-CV **CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O)**.....: TEXAS SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA **OBJETO**.....: Aquisição de produtos e suprimentos de informática para as atividades das diversas secretarias **VALOR TOTAL**.....: R$ 4.290,80 (quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220003.2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 4.290,80 **VIGÊNCIA**.....: 27 de Julho de 2011 a 31 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de Julho de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:F24CC262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 025/2011

ORIGEM.....: CONVITE Nº 025/2011-CV **CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O)**.....: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA **OBJETO**.....:

Aquisição de produtos e suprimentos de informática para as atividades das diversas secretarias **VALOR TOTAL**.....: R$ 68.707,25 (sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220003.2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 68.707,25 **VIGÊNCIA**.....: 27 de Julho de 2011 a 31 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de Julho de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:ED843DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 025/2011

ORIGEM.....: CONVITE Nº 025/2011-CV **CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O)**.....: SUPRA INFORMATICA E COMÉRCIO LTDA **OBJETO**.....: Aquisição de produtos e suprimentos de informática para as atividades das diversas secretarias **VALOR TOTAL**.....: R$ 158,94 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) P**ROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2011 Atividade 0301.041220003.2.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 158,94 **VIGÊNCIA**.....: 27 de Julho de 2011 a 31 de Dezembro de 2011 **DATA DA ASSINATURA**.....: 27 de Julho de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:F4BF432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 026/2011

ORIGEM.....: CONVITE Nº 026/2011-CV **CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA **CONTRATADA(O).....:** VALDEMIR PEREIRA DA SILVA **OBJETO.....:** Prestação de serviço no transporte de pacientes para diversas clinica e hospitais em natal **VALOR TOTAL.....:** R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2011 Atividade 0601.101220006.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS , Classificação econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 19.200,00 **VIGÊNCIA.....:** 29 de Julho de 2011 a 31 de Dezembro de 2011 CORRIGIR **DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Julho de 2011

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:FB9C5483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MIUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N° 43/2011

Angicos (RN), 05 de setembro de 2011.
A coordenadora Administrativa desta Câmara Municipal de Angicos/RN, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) LEONEL RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Angicos/RN, 01 (uma) diária, na importância de 150,00 (Cento e cinqüenta reais), ficando o mesmo a tratar de assuntos de interesses desta casa na FECAM, na capital do estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

KARLA JAKCELINE DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora Administrativa
CPF: 059.750.594-29

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:9B01A67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONVITE N° 074/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO 7 DE SETEMBRO.
CONTRATADA: RISK RABISK COMÉRCIO E SERVIÇOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.190,00 (dezenove mil cento e noventa reais).
ASSINATURA CONTRATO: 05/06/2011.
ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS CUNHA BATISTA - CPF Nº 815.039.703-53.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2673F657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 273/2009, de 18 de dezembro de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00hs** do dia **20 de SETEMBRO de 2011**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 7:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3432-0040. Campo Redondo/RN, 06 de setembro de 2011.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:C958DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 050/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições contidas na Portaria de nº160/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias ao servidor **MANOEL LUCIANO DE OLIVEIRA,** matrícula nº **00520**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –**

SMS - relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 01/09/2011 a 20/09/2011, os 10(dez) dias restantes foram convertidos em pecúlio conforme prevê o Art. 102, paragrafo único da Lei Complementar nº 010/1998 de 14 de maio de 1998.

Campo Redondo-RN, 01 de setembro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:21002445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L - comunica aos licitantes, previamente cadastrados e que adquiriram edital para a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2011, que a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas se dará às 10h:00 do dia 21 de setembro de 2011 na sala da C.P.L. nesta Prefeitura Municipal. Outrossim, comunica, a quem interessar possa, que devido alteração no instrumento convocatório o prazo foi reaberto, inclusive para inscrição de novos interessados em participar do certame. Em, 05 de setembro de 2011.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Presidente.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:4B051F10

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 820/2011 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações – C.P.L – comunica a quem interessar possa, que fará realizar licitação pública na modalidade concorrência cujo objeto é a alienação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal. Outrossim, a sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 09h:00 do dia 06 de outubro do ano corrente. O edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro, cep: 59.780-000.

Caraúbas-RN, 05 de setembro de 2011.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Presidente.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A554D864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 723/2011

LEI MUNICIPAL Nº 723/2011
Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO ABRIGO DO MARMELEIRO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Bojo**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Abrigo do Marmeleiro** localiza-se no Sítio Galo, sendo do tipo rupestre e sua filiação cultural de Tradição Cultural Nordeste.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:DBAFE903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 724/2011

LEI MUNICIPAL Nº 724/2011 Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO ABRIGO DO MORCEGO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Abrigo do Morcego**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Abrigo do Morcego** localiza-se no Sítio Xique-Xique, sendo do tipo rupestre e sua filiação cultural de Tradição Cultural Nordeste.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:62E5653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 725/2011

LEI MUNICIPAL Nº 725/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CACHOEIRA DO BOJO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Cachoeira do Bojo.**

Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Cachoeira do Bojo** localiza-se no Sítio Braz, sendo do tipo rupestre e sua filiação cultural de Tradição Itacoatiara.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:4F09D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 726/2011

LEI MUNICIPAL Nº 726/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CACHOEIRA DO LETREIRO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Cachoeira do Letreiro**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Cachoeira do Letreiro** localiza-se no Sítio Braz, sendo do tipo rupestre e sua filiação cultural de Tradição Itacoatiara e Agreste.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15

de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B14FCD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 727/2011

LEI MUNICIPAL Nº 727/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CACHOEIRA DO MARACAJÁ NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Cachoeira do Maracajá**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Cachoeira do Maracajá** localiza-se no Sítio Braz, sendo do tipo rupestre e sua filiação cultural de Tradição Itacoatiara.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E8956BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 728/2011

LEI MUNICIPAL Nº 728/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CASA DE PEDRA NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Casa de Pedra**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Casa de Pedra** localiza-se no Sítio Volta do Rio, sendo do tipo rupestre e sua filiação cultural de Tradição Agreste.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO

MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:581FEA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 729/2011

LEI MUNICIPAL Nº 729/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO CURRAL DAS OVELHAS NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Curral das Ovelhas.**
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Curral das Ovelhas** localiza-se no Sítio Carnaúba de Baixo, sendo do tipo Lítico.
Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:553321A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 730/2011

LEI MUNICIPAL Nº 730/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO FURNA DOS VEADOS NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Furna dos Veados**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Furna dos Veados** localiza-se no Sítio Cardão, sendo do tipo rupestre e de Tradição Cultural Nordeste.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6B54E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 731/2011

LEI MUNICIPAL Nº 731/2011 Em, 15 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO GROTA FUNDA NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Grota Funda**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Grota Funda** localiza-se no Sítio Fundões, sendo do tipo rupestre e de Tradição Cultural Itacoatiara.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:34F6F0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 732/2011

LEI MUNICIPAL Nº 732/2011 Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO GRUTA DAS CABRAS NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico GRUTA DAS CABRAS**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Gruta das Cabras** localiza-se no Sítio Fundões, sendo do tipo rupestre e de Tradição Cultural Nordeste.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B844802D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2011

LEI MUNICIPAL Nº 733/2011Em, 29 de agosto de 2011.

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO PEDRA DA MESA NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico PEDRA DA MESA**.
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico Pedra da Mesa localiza-se no Sítio Braz, sendo do tipo rupestre e de Tradição Cultural Itacoatiara.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8591548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2011

LEI MUNICIPAL Nº 734/2011Em, 29 de agosto de 2011.

> **"**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO PEDRA DO CAVALO NO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a proposta do edil **MARCOS ANTONIO DANTAS.**
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica tombado no Patrimônio Histórico do município de Carnaúba dos Dantas o **Sítio Arqueológico Pedra do Cavalo.**
Parágrafo Único. A área de tombamento do Sítio citado neste artigo se estende ao seu entorno, num raio de 300 metros.

Art. 2º. O Sitio Arqueológico **Pedra do Cavalo** localiza-se no Sítio Fundões, sendo do tipo rupestre e Tradição Cultural Agreste Itacoatiara.

Art. 3º O Tombamento de que trata o artigo anterior está fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e do Art. 23, III e IV, combinado com o Art. 216, IV, V e §1º e §4º da Constituição Federal, além das Leis Federais nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, nº 3.923, de 26 de julho de 1961 (Lei Jânio Quadros) e nº 3.924, de 26 de julho de 1961, que consideram a importância patrimonial e histórica desse Sítio Arqueológico, que guarda pinturas rupestres e cultural, material que conferem importância para o estudo da Pré-História do município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º Fica dotada a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e o Capitulo IV do Título II do Código Penal Brasileiro para casos de destruição e/ou descaracterização dos bens citados no Art. 1º, bem como a legislação federal competente.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo alocar placa alusiva no citado bem, com inscrição contendo o seu nome e logo abaixo PATRIMONIO HISTORICO DO MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, com numero da Lei de Tombamento Municipal.

Art. 6º estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo dê ciência a terceira coordenação sub regional do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN), em Natal/RN, a Fundação Seridó e o Núcleo de Arqueologia, gestão patrimonial e turismo NAGEPT do CERES/UFRN/CAICÓ.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 29 de agosto de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A215B3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011

Objeto: Aquisição de gabinete odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica adiado para o dia 19/09/2011 as 09:00 h abertura da licitação em epigrafe. Edital disponível dia 05/09/2011 na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN. Motivo: EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS.
Cruzeta/ RN, 02 de setembro de 2011.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E80E2D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2011-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerar **MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA ALVES**, exonerada em 28/07/2011, do cargo de Secretário Escolar, Ref. 07-A, então ocupado nesta Prefeitura, em razão da mesma ter sido aposentada pelo INSS (por idade), conforme Beneficio n° 1531490112, vigorando os efeitos desta Portaria a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de agosto de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:66AFAE0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 42|2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jandaíra|Rn, CNPJ. 08.309.239|0001-50 - CONTRATADA: Sacil Construções Ltda, CNPJ. 04.503.922|0001-72 - OBJETO: Recuperação de Pavimentação pelo Método Convencional em Diversas Ruas do Município de Jandaíra|Rn - VALOR R$ 27.738,90 (Vinte e sete mil, setecentoa e trinta e oito reais e noventa centavos) Jandaíra, 06 de setembro de 2011.

LUIZ ANTÔNIO F. RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaíra Maria Cavalcanti Castro
Código Identificador:ABD4FEE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - SESSÃO DESERTA

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e onze, às dez horas, na Sala de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, reuniram- se o pregoeiro Daniel Joaquim Roberto e a equipe de apoio, designados pelo Ato do Prefeito Municipal, através da Portaria nº 002/2011, publicado no Diário Oficial do Municípios da FEMURN-RN, do dia cinco de janeiro de dois mil e onze, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de um veiculo zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Janduis, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Às dez horas e cinco minutos, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. O Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Por fim, informa que a presente Ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN-RN, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Janduis e disponibilizado no endereço eletrônico, através do E-mail: pmjanduis@ig.com.br. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio. Determinou ainda a repetição do processo, com a nova sessão para o dia 19 de setembro de 2011, as 09:00 horas da manhã, na Sede da Prefeitura de Janduís, Rua Santa Terezinha, 21, Centro – Janduís – RN, Informações através do E-mail: pmjanduis@ig.com.br.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial
E Equipe de Apoio.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:195182B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO REPITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

A CPL da Prefeitura de Janduís, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Pregão Presencial nº 014/2011, menor preço global que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃOE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, que se realizará em 19 de setembro de 2011 às 09:00 h. O edital contendo maiores informações, Prefeitura de Janduis, Rua Santa Terezinha, 21, Centro. Janduis – RN, da 07:00 as 13:00 horas. Email: pmjanduis@ig.com.br.
Janduís, 05 de setembro de 2011

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:154E625F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO PREGÃO 0017/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a impugnação do edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 0017/2011, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de farmácia básica, impugnado pela empresa droga fonte Ltda, tendo a pregoeira decido improcedente a impugnação.

JOSEANE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:88D9435B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI MUNICIPAL Nº 430/2011 - DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS

LEI MUNICIPAL Nº 430/2011, em 02 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LAGOA NOVA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que a Lei municipal nº 409/2009 que instituiu o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério estabeleceu o processo democrático para os cargos de Diretor e Vice-Diretor nas escolas municipais de Lagoa Nova;

Considerando que a gestão democrática nas escolas da rede municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto nesta Lei, observado o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal; o artigo 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; o artigo 128, inciso VI.

Art. 2º - As Escolas Públicas Municipais realizarão a escolha de Diretores e Vice-Diretores através de eleições diretas, com a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único – Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste artigo, o conjunto de pais ou responsáveis; alunos regularmente matriculados; integrantes do quadro permanente do magistério e demais servidores públicos efetivos em pleno exercício na unidade escolar.

Art. 3º - O exercício da função de direção exige o cumprimento de normas legais relativos à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo Único – A função de direção abrange as responsabilidade de gerir tanto os processos formativos dos alunos quanto os recursos administrativos, financeiros e patrimoniais colocados à disposição da instituição, bem como a relação desta com a comunidade, tendo como referência jurídica a Lei Municipal nº 409/2009, Plano de Carreira dos profissionais do Magistério de Lagoa Nova-RN em anexo II – Diretor de Escola.

Art. 4º - A eleição para Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino será realizada em todas as unidades escolares, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma única reeleição.

Parágrafo Único – O início do processo de escolha de novos gestores escolares dar-se-á 90 (noventa) dias antes do término de cada mandato vigente.

Art. 5º - No caso da escola não apresentar candidato(s) para submeter-se ao processo eleitoral, o Poder Executivo designará a Direção da unidade de ensino através de ato legal, Nomeação.

Art. 6º - Poderão ser votado para exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor os profissionais da educação integrante do quadro do Magistério Público Municipal que preencham os seguintes requisitos:

I – possuam licenciatura plena na área do Magistério e/ou pedagogia ou pós-graduação na área de educação ou que estejam cursando o último semestre destes cursos.
II – for servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação e lotado no mínimo dois anos ininterruptos.
III – tenham dispo de 08 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionam em dois ou três turnos.
IV – só poderão concorrer ao cargo de diretor e Vice-Diretor candidatos que possuem um vínculo empregatício ou que apresentam documento comprobatório de dispensa do outro vínculo pelo prazo que permanecer no cargo.
V – apresentar certidão negativa de sanção administrativa e criminal em processo administrativa e criminal em processo administrativo disciplinar ou ter sido comprovada a sua participação em irregularidades financeiras.
VI – trazer comprovante de que está quite com a justiça eleitoral e o imposto de renda.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

I – declaração expedida pela direção da escola na qual é lotado (a), atestando o cargo e a função que exerce na instituição escolar;
II – diploma de licenciatura plena na área do Magistério e/ou Pedagogia ou Pós graduação na área de educação ou Declaração da entidade em que esteja concluindo o curso, conforme inciso I, do artigo 6º;
III – cópia do Plano de Ação para período corresponde ao mandato, com objetivos e metas em consonância com o PDE – Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto Político Pedagógico.
IV – cópia da Identidade e CPF.

§ 1º - A inscrição de que trata o caput deste artigo será processada por meio de chapas, que corresponderá à composição da direção do estabelecimento de ensino.
§ 2º - O(s) proponente(s) à direção das escolas deverá ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no quadro do Magistério Público Municipal e estar em pleno exercício na escola em que deseja candidatar-se.
§ 3º - Para efeito de homologação da inscrição, o candidato deverá expor à comunidade escolar um Plano de Ação para o período correspondente ao mandato, que será de 03 (três) anos.
§ 4º - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino ou em mais de uma chapa na mesma escola.

CAPÍTULO III
DO VOTO

Art. 8º - Estarão aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar:
I – os servidores do Quadro dos Profissionais da Educação;
II – o pai e/ou responsável legal de todos os alunos regularmente matriculados na unidade escolar:
III – os estudantes só estarão aptos a votar quando comprovarem a idade mínima de 14 anos;
IV – os alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
V – o aluno maior de 14 anos não elimina o direito de voto dos pais ou responsáveis;
VI – será considerado apto a votar o pai ou responsável que assinou a matrícula no início do ano letivo em curso.

Art. 9º - A manifestação do votante, expressa através do voto, é individual, pessoal e secreta.

§ 1º - Os profissionais atuantes em duas escolas diferentes poderão votar nos dois pleitos, executando-se apenas os que se encontram em atividades de docência como substitutos;
§ 2º - Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

Art. 10 - O votante, previamente cadastrado em tempo hábil, deverá identificar-se através da Cédula de Identidade Civil ou documento similar.

§ 1º - Não é permitido o voto por procuração.
§ 2º - O eleitor que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado como votante, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa Receptora.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11 - As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão Central.

Parágrafo Único – Os recursos impetrados contra o resultado da eleição poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 12 - Só serão recebidos os recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 13 - Os recursos serão julgados pela Comissão Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

Parágrafo Único – As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14 - Os resultados impetrados pelo candidato, após divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:

I – recontagem de votos por comissão especialmente constituída;
II – anulação do processo eleitoral, cabendo nova eleição, no prazo de trinta dias;
III – confirmação do resultado da eleição.

Parágrafo Único – A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 15 - A comissão Central terá perfil paritária, que será homologada pelo Prefeito Municipal, sendo três representantes da SMECD – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos três representantes dos professores, escolhidos em assembléia geral pelo SINTE/RN – Regional de Currais Novos, tendo as seguintes atribuições:

I – realizar as inscrições dos candidatos a direção das escolas;
II – receber do Diretor da Escola a relação dos Membros da Comissão Eleitoral;
III – determinar à Escola a adoção das providências estabelecidas por esta Lei, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
IV – treinar as Comissões Eleitorais das Escolas, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas nesta Lei;
V – repassar às Comissões Eleitorais das Escolas todas as informações e materiais necessários à realização do processo eleitoral;
VI – receber da Comissão Eleitoral a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
VII – julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16 - Compete ao Diretor do Estabelecimento de ensino a convocação de assembléias para escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta por 01(um) representante e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:
I – professores;
II – servidores;
III – pais de alunos;
IV – alunos a partir 14 anos.

Parágrafo Único – O Diretor do estabelecimento de ensino encaminhará à Comissão Central, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Cada representante e seu suplente serão eleitos entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a serem amplamente divulgados pela Direção.

Parágrafo Único – As reuniões serão lavradas em Ata, registradas em livro próprio do estabelecimento de ensino.
Art. 18 - A Comissão Eleitoral, depois de constituída, elegerá um dos membros como Presidente.

Art. 19 - Compete à Comissão Eleitoral:
I – divulgar, de forma ampla, à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II – planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
III – lavrar Ata de todas as reuniões e decisões;
IV - convocar Assembléia Geral, juntamente com a comunidade escolar, para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à função;
V - convocar a comunidade escolar para a votação, através de edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecimento pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI – confeccionar material explicativo que contribua para a divulgação das candidaturas deferidas, com síntese das metas do plano de ação de candidatos, afixando-as nos locais de acesso ao prédio escolar, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao pleito e, especialmente, no dia das eleições;
VII- preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagens conforme modelos estabelecidos pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras;
VIII – carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de ensino;
IX – designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulário conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;
X – após o encerramento do processo de votação e escrutínio, adicionar o material utilizado, encaminhando à Comissão Central as Atas de votação, escrutínio e de apuração com resultado final;
XI – guardar todo o material da eleição, após o encerramento do processo e encaminhá-lo à Comissão Central;
XII – divulgar, por seu Presidente, o resultado final da eleição.

CAPÍTULO VII
DA VOTAÇÃO E MESA RECEPTORA

Art. 20 - A mesa receptora, designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.

Art. 21 - Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Eleitoral:
I – verificar o número das cédulas oficiais e autenticá-las com suas rubricas;
II – verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura existente na Ficha Cadastral e na lista de votação;
III – solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV – decidir de imediato os pedidos de impugnação contra atos de votação;
V – lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
VI – concluída a votação, remeter a documentação à Mesa Escrutinadora.

Art. 22 - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Não poderão se ausentar, simultaneamente, o Presidente e o Secretário da Mesa Receptora.

Art. 23 - Na mesa Receptora haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral com base nas Fichas Cadastrais.

Art. 24 - A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 25 - Somente poderão permanecer no recinto à Mesa receptora os seus membros, os representantes de cada chapa concorrente e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 26 - No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.

Art. 27 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvindo seus membros, quando solicitado.

Art. 28 - Só terá direito ao voto o eleitor habilitado, conforme o art. 8º desta Lei.

Art. 29 - Nos casos de dúvidas, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo a cédula em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 30 - O voto deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviado pela Comissão Central.

Art. 31 - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, atestando a sua participação no processo eleitoral.

Art. 32 - Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central.

CAPÍTULO VIII
DA MESA ESCRUTINADORA

Art. 33 - A mesa Escrutinadora,designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 34 - O escrutínio será efetuado ininterruptante, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 35 - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único – Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 36 - Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude, anulará a urna, fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando - o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Central, para decisão.

Art. 37 - Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não corresponderem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II – que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.

Art. 38 - O quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição será de maioria simples dos eleitores cadastradas de cada segmento (50% mais um).

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado conforme a fórmula descrita no art. 39, desta Lei.
§ 2º - Os votos brancos ou nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quorum exigido no caput deste artigo.

Art. 39 - Os votos serão apurados obedecida a seguinte fórmula:

TVA = TPA.50 +TPE.50
TPA V TPE V

Sendo que:

TVA = Total de votos alcançados pelo candidato;
TPA = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;
TPA V = Total de votos válidos de pais e alunos;
TPE = Total de votos do quadro de profissionais da educação;
TPE V = Total de votos válidos do quadro de profissionais da educação.

Art. 40 - Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:
I – tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ ou doutorado);
II – tenha maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende administrar;
III – tenha mais tempo de serviço no magistério público municipal.
Art. 41 - Concluímos os trabalhos de escrutínio será lavrada Ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Central e em seguida encaminha-se todo o material à Comissão Eleitoral.

Art. 42 - Recebida a documentação da Mesa Escrutinadora, a Comissão Eleitoral deverá:
I – verificar toda a documentação;
II – verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III – decidir quanto a irregularidades constadas na Ata;
IV – registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final da eleição, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dos votos brancos e nulos;
V – apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;
VI – encaminhar a Comissão Central às Atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - O mandato de direção será de três anos, com início no dia 01 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Art. 44 - Em caso de afastamento definitivo do Diretor eleito da escola, o Vice-Diretor assume a vacância do cargo, tornando-se o Gestor, sendo escolhido um novo Vice-Diretor para a unidade escolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dentro dos princípios democráticos, sob a responsabilidade do Conselho Escolar.

Parágrafo Único – No caso da escola não comportar Vice-Diretor em função de seu porte, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará profissional habilitado para assunção temporária do cargo por, no máximo de 30 (trinta dias), período em que será implementada nova eleição e/ou aclamação em assembléia geral no interior da escola, coordenada pelo Conselho Escolar:

Art. 45 - Para a designação do profissional, a Secretaria Municipal de Educação adotará os critérios previsto no art. 6º, desta Lei, sendo que o professor não poderá, ainda, ter participado como candidato no processo eleitoral para o mandato que deverá cumprir.

Art. 46 - Ao assumir a função o Diretor eleito deverá receber de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e demonstrativo patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º - A entrega dos documentos previstos no caput deste artigo deve ser registrada em Ata, na presença de representantes do Conselho Escolar.
§ 2º - A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, prontuários de alunos e professores, livros Atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.
§ 3º - Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio e prestação de contas de recursos financeiros.
§ 4º - No caso de diretores reeleitos, tais documentos deverão estar à disposição da SEMEC e Conselhos de Escola para verificação.

Art. 47 - A solenidade de tomada de posse dos novos diretores ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização das eleições, sendo responsáveis a SMECD e Comissão Central.

Art. 48 - No dia da realização das eleições as escolas funcionarão normalmente, cumprindo suas atividades rotineiras.

Art. 49 - Os gestores eleitos que no transcurso de seu mandato não desempenharem suas funções administrativa, pedagógica e financeira com competência, zelando pelo cumprimento da legislação educacional vigente, mediante denúncia escrita, serão submetidos à avaliação pela SMECD – Secretaria Municipal d Educação, Cultura e desportos que, através do processo administrativo onde fique assegurado o direito de defesa ao gestor, aplicará a penalidade mais ajustada de conformidade com as normas previstas no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato constitutivo do processo pela SMECD, admitida a sua prorrogação, em igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.
§ 2º - O excesso de prazo importa em responsabilidade de quem lhe der causa, mas não tem como conseqüência a prescrição do processo.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ouvida a Comissão Central e respeitada a legislação em vigor.

Art. 51 - A eleição para Diretor e Vice-Diretor só ocorrerá em instituições com mais de 201 (duzentos e um) alunos matriculados (Escola porte C), e com mais de 02 (dois) anos de funcionamento, tendo como referência o ano letivo em curso.

§ 1º - As Escolas de Ensino Infantil ou de porte “A” terão os seus Diretores e Vice-Diretores nomeados pelo Prefeito através de ato legal.

Art. 52 - O processo de eleições para Direção das Escolas da rede Municipal de Ensino ocorrerá de forma gradativa, estando consolidado em todas as escolas até 2012.

Art. 53 - A inscrição de candidatos ocorrerá 30 (trinta) dias antes da data para a realização da eleição.

Art. 54 - A eleição para Diretores e Vices-Diretores só ocorrerá nas escolas municipais que todos os seus segmentos tiverem representatividade de acordo com o Art. 8º desta Lei.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em 02 de setembro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:4065261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI MUNICIPAL Nº 431/2011 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013

LEI MUNICIPAL Nº 431/2011, em 02 de setembro de 2011.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2012 E 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 165, Inciso I e Parágrafo 1º da Constituição Federal e Artigos 44, Inciso III, 63, Inciso VI e 89, Inciso I e Parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando que desde a edição da Lei do PPA do ano de 2001 que instituiu erroneamente o seu período, as Leis sucessivas dos planos plurianuais também foram sendo editadas de forma desencontradas do seu período quadrienal;
Considerando que a Lei do PPA deve contemplar os três últimos anos do mandato de uma gestão e o 1º ano da gestão sucessora;
Considerando que para corrigir o desencontro de períodos do PPA, necessário se faz complementar o PPA dos três últimos anos da gestão iniciada em jan/2009 (2010, 2011 e 2012) e o primeiro ano da gestão seguinte a ter início em jan/2013;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas do município para os exercícios financeiros de 2012 e 2013, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos a população do município.

Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo dos 2 (dois) anos serão as seguintes:

I - Garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal através do repasse financeiro na conformidade da Legislação Federal;
II - Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo através do Gabinete do Prefeito com ações de Administração Geral;
III - Na Administração Geral proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores públicos através de cursos de aperfeiçoamento no trabalho;
IV - Na Administração Financeira, promover incrementos à arrecadação visando o equilíbrio das contas e a melhoria dos serviços prestados e aprimorar os procedimentos da administração tributária buscando maior eficiência e controle dos gastos públicos;

V - Desenvolvimento da Agricultura e implantação da Agricultura Familiar, envolvendo agricultores e produtores rurais com assistência técnica e extensão rural, cooperativismo, habitação para o trabalhador, eletrificação rural. Ações que serão compatibilizadas com a política agrícola e de reforma agrária do Governo Federal;

VI - Criar condições de desenvolvimento sócio econômico da população carente de alimentação básica, renda familiar, assegurar o atendimento integral a criança carente em creche, atender aos adolescentes que estão em situação de risco, encaminhando-os aos centros de reintegração social, implantação de oficinas de iniciação profissional aos centros de atendimento a juventude, assegurar condições dignas de vida e idosos carentes, com acolhimento em centro de convivência e dar suporte sócio econômico as famílias de baixa renda dos programas do Governo Federal;

VII - Na área de Educação a manutenção e revitalização da educação infantil, que promovam os seus desenvolvimentos sócios, físicos e intelectuais; assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental com o lema “Toda criança na Escola”; desenvolver atividades curriculares junto aos professores com programas de capacitação; garantir a merenda escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, desenvolver atividades culturais e recreativas nas escolas e viabilizar a criação da Secretaria de Cultura.

VIII - Ampliar o acesso e melhoria a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como referências as equipes de saúde da família; serviços ambulatoriais, emergências e hospitalares nos postos de saúde e no hospital; aquisição de ambulâncias e de equipamentos hospitalares e cirúrgicos; medicamentos de natureza contínua para pessoas carentes.

IX - Na área de serviços urbanos e obras a implantação de um conjunto de ações integradas contemplando a construção de várias obras; aquisição de veículos e equipamentos; expansão da coleta de lixo e disposição final em aterro sanitário; realização de diversas obras de infra-estrutura com finalidade de melhorar o andamento dos serviços públicos de saúde, educação e de infra-estrutura urbana.

X - Desenvolver o turismo através de ações de apoio à divulgação de pontos turísticos para visitação de populares de outras localidades gerando renda adicional para o município.

XI - Promover a melhoria de qualidade do meio ambiente através de ações de implantação de rede de esgoto, coleta de lixo, varrição de logradouros públicos, disposição final do lixo; controle de poluição e limpeza da Lagoa do Sítio Histórico; educação ambiental; programa de preservação da fauna e da flora e demais programas de melhoria ambiental.

XII – manutenção e viabilidade de ampliação de todos os programas de saúde desenvolvidos pelo município em parceria com outras esferas de Governo, inclusive implantar/criar o Núcleo de Apoio à Saúde da Mulher.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir as modificações que se fizerem necessárias ao presente Plano Plurianual, no que se refere aos objetivos, as ações e metas programadas para o período de abrangência e atualizar o valor das metas por ocasião da elaboração do orçamento anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comentários.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, em 02 de setembro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:AC0E5E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI MUNICIPAL Nº 432/2011 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA A DENOMINAR DE DONA ZULMIRA

LEI MUNICIPAL Nº 432/2011, em 02 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova a denominar de **DONA ZULMIRA,** o Conjunto Habitacional que está sendo construído no Bairro Jesus Menino, na cidade de Lagoa Nova.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal aprovada na sessão do dia 19/08/2011,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova autorizado a denominar de **"DONA ZULMIRA**", o Conjunto Habitacional que está sendo construído no Bairro Jesus Menino.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova-RN, em 02 de setembro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:209E5E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15

ANEXO 15 Poder/Órgão : PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo da Despesa de Pessoal
Bimestre de Referência: 03/2011

LRF, art 55, inciso I, alinea "a" - Anexo XV	Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOSA PROCESAODOSPAGARNÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.778.203,61	0,00
Pessoal Ativo	4.778.203,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Desp. de pessoal Decorrentes de Terceirização (art. 18, § 1º	0,00	0,00
daDespesa Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	207.458,15	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	102.892,18	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	104.565,97	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 –	0,00	0,00
(-) Convocação Extraordinária(Inciso II,§ 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL	4.570.745,46	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.570.745,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	9.476.162,27	0,00
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)	48,23	0,00
LIMITE MAXIMO	5.117.127,63	0,00
LIMITE PRUDENCIAL	4.861.271,24	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.570.745,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		9.476.162,27
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)		48,23
LIMITE MAXIMO		5.117.127,63
LIMITE PRUDENCIAL		4.861.271,24

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:EFD142AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16

ANEXO 16 Poder/Órgão : PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Bimestre de Referência: 03/2011

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI		Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DOEXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	970.547,72	899.241,65	861.488,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	970.547,72	899.241,65	861.488,45
DEDUÇÕES (II)	(647.020,77)	563.396,69	837.998,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	494.645,86	1.261.702,54	1.530.889,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.141.666,63	698.305,85	692.890,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.617.568,49	335.844,96	23.489,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	9.476.162,27	9.476.162,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	9,49	9,09
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	3,54	0,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	11.371.394,72	11.371.394,72

DETALAHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DOEXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
		SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
OUTROS VALORES NÃO INTERGANTES DA DC	SALDO DOEXERCÍCIO		
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DOEXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:F1DFA4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18

ANEXO 18 Poder/Órgão :
PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo das Operações de Crédito
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, art 55, inciso I, alinea "d e inciso III alínea "c" - Anexo XVIII	Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ OQUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	Até o Quadimestre
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Abertura de Crédito	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Derivadas de PPP	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00
Antecipação de Receita	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00
Externa	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00
De Tributos	0,00
De Contribuições Sociais	0,00
Previdenciárias	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Do FGTS	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	9.476.162,27
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V) = (Ia + III +IV)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	1.516.185,96
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	663.331,36
PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI) = (IIa + V)	0,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C23B26F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CARTA CONVITE Nº 017/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado: Santa Barbara Empreendimentos Ltda -CNPJ: 05.075.784/0001-30
Objeto: Serviço de Pintura do Ginásio Poliesportivo Governador Tarcisio Maia,
localizado na Sede do município.Valor: R$ 21.872,69 (vinte e um mil, oitocentos
setenta dois reais e sessenta e nove centavos).Prazo p/execução: 60 (sessenta) dias.
Recursos através do OGM no Elemento de despesas: 44.90.51- Obras e Instalações. Fundamento.
Legal: Art.22,III e Art.23, “a”, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

Parazinho/RN, 05/09/2011

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BAB7C824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO CARTA CONVITE Nº 018/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN
Contratado: Santa Barbara Empreendimentos Ltda -CNPJ: 05.075.784/0001-30
Objeto: Serviço de Pintura do Canal, localizado à Rua Joaquim Hipólito
localizado na Sede do município.Valor: R$ 43.387,52 (quarenta e três mil,
trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).Prazo p/execução: 60 (sessenta) dias.
Recursos através do OGM no Elemento de despesas: 44.90.51- Obras e Instalações. Fundamento.
Legal: Art.22,III e Art.23, “a”, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

Parazinho/RN, 05/09/2011

GENIVAL DE MELO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:7D6A45DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 22

ANEXO 22 Poder/Órgão :
PREF.MUN.PARAZINHO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Limites Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, art. 54 - Anexo XXII	Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 9.476.162,27	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 4.570.745,46	R$ 48,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 5.117.127,63	R$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 4.861.271,24	R$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS	DISPONIBILIDADE
Valor Total		

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:A5F01734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parelhas, por meio de sua CPL vem tornar pública a realização de licitação na modalidade LEILÃO n° 002/2011, que tem como objeto a alienação de veículos. Data e horário: 22 de setembro de 2011 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura e no site.

Parelhas/RN, 05 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:A1B18C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 018/2011 - PP, o Pregoeiro, Sr **FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA**, COMUNICA aos interessados que vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Item: 01 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA - CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS

Quantidade: 2.040 - Unidade de fornecimento: HORA

O preço deverá ser registrado para: LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, pelo menor lance de R$ 35,000 (Trinta e Cinco Reais).

Riacho da Cruz – RN, 30 de agosto de 2011.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F17788CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 018/2011 - PP

Processo Administrativo Nº 10080001/11

Objeto: Contratação serviços de locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinado a atender a Zona Rural do Município com o abastecimento de água potável..

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a comunicar o resultado deste certame aos interessados e tendo declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - LOCAÇÃO DE CARRO PIPA - CAPACIDADE MÍNIMA 8.000 LITROS
Quantidade: 2.040 - Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 02/09/2011.

Homologado para: LL ONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 12.252.018/0001-60, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Setembro de 2011.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:54E68FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, convoca as empresas abaixo relacionadas para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 018/2011 - PP.

LL ONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA,
CNPJ nº. 12.252.018/0001-60
RUA ETELVINO SALES, 177 – CENTRO
OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN
CEP. 59730-000

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riacho da Cruz - RN, 05 de setembro de 2011.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:776D3FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 107/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
OBJETO: **Aquisição de 03 (três) veículos com capacidade para 04(quatro) passageiros e motorista, para atendimento as equipes dos PSF's da sede do município e das comunidades rurais do Município de Santana do Matos**, **e Aquisição de 01(um) veiculo com capacidade para 07(sete) passageiros e motorista para o Programa PSE(Programa de Saúde na Escola).** A Pregoeiro(a) do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições, torna público que chegou se a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**, para o item 1 a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** com o valor de lance de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil) e para o item 2 a empresa **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA** com o valor de lances de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) para a unidade, perfazendo um valor total de R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Após devidamente analisado e rubricado pelos participantes, foram declaradas **HABILITADAS** e **VENCEDORAS**, as empresas **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** e **PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

Santana do Matos(RN), 02 de setembro de 2011.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:9CAF85DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062801/2011

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, decido ADJUDICAR o objeto da CHAMADA PUBLICA nº 01/2011, qual seja Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Fundamento legal Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/09 combinada com a Resolução do CD/FNDE nº 38/09, Lei Federal nº 10.696/03, Lei federal nº 11.326/06, Decreto nº 6.447/2008, Resolução CFN nº 465/2010 e alterações posteriores de toda a legislação referida TENDO COMO VENCEDORA A SENHORA: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 489.788.094-72. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

São Bento do Trairi/RN, 14 de agosto de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:CC32586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062801/2011

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, decido ADJUDICAR o objeto da CHAMADA PUBLICA nº 01/2011, qual seja Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Fundamento legal Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/09 combinada com a Resolução do CD/FNDE nº 38/09, Lei Federal nº 10.696/03, Lei federal nº 11.326/06, Decreto nº 6.447/2008, Resolução CFN nº 465/2010 e alterações posteriores de toda a legislação referida TENDO COMO VENCEDORA A SENHORA: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 489.788.094-72. Também, decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório em epígrafe, em face da sua conformidade com a Lei nº 8.666/93. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato.

São Bento do Trairi/RN, 14 de agosto de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:02F878D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2011, 16 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	16 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C0893258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2011, 16 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	16 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento ,Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7DDD7F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2011, 16 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	16 de agosto de 2011	350,00	700,00

TOTAL

R$700,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9EEB98FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2011, 16 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra – estrutura e Transito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	16 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas Infra- Estrutura e Transito na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8405B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2011, 16 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	16 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 18 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04109EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2011, 18 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	18 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E68F1356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2011, 18 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARILIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

01	Natal/RN	18 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39A20EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 199 /2011, 22 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JÚNIOR

Cargo/Função: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	22 de agosto de 2011	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FDBB53EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2011, 23 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	23 de agosto de 2011	150,00	150,00

TOTAL

R$150,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A175B938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 201/2011, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	23 de agosto de 2011	250,00	500,00

TOTAL

R$ 500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C1491D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 202/2011, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Cargo/Função: Procurador Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 e 1/2	Natal/RN	23 de agosto de 2011	250,00	375,00

TOTAL

R$ 375,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 24 e 25 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8AFA5501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 203/2011, 24 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 e 1/2	Natal/RN	24 de agosto de 2011	350,00	875,00

TOTAL

R$ 875,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 24 , 25 e 26 de agosto de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó/RN na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E6E6A767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 204/2011, 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAUJO

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 e 1/2	Natal/RN	29 de agosto de 2011	80,00	200,00

TOTAL

R$ 200,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CF86891C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 205/2011, 29 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Cargo/Função: Controlador Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	29 de agosto de 2011	250,00	500,00

TOTAL

R$ 500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 31 de agosto e 01 e 02 de setembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó/RN na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6A04C9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2011, 30 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA

Cargo/Função: Assessor Financeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	30 de agosto de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó/RN na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:23539DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2011, 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	01 de setembro de 2011	350,00	350,00

TOTAL

R$ 350,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó/RN na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7EF725C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios objetivando patrocinar demandas judiciais com vistas a recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pela UNIÃO e recuperação de créditos de melhor distribuição participação no orçamento federal, e outras matérias do gênero, no âmbito do objeto licitado.
CONTRATADO: **ARAÚJO, SOARES, BARRETO E ABREU ADVOGADOS ASSOCIADOS** - serviços contratados por meio do advogado sócio **FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO (OAB/RN Nº 2359).**
CONTRATNTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Fundamento: Art.25, Inciso II e art. 13, inciso V da Lei 8.666/93.
*FONTE DE RECURSO**: Orçamento anual 2011 – Unidade Orçamentária*** 03.04.122.02.000.2003, com elemento despesa: 33.90-39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – Unidade orçamentaria – 07.12.361.10.000.2024 – elemento de Despesas 3390-39.

VALOR: Pelos serviços prestados, o contratante pagará à Contratada **o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do crédito que for constituído, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais.**

Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o julgamento da demanda com o depósito em favor do município.

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:64A7C2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO para desempenhar a função de Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.
Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora MARIA ISABEL PEREIRA DA COSTA.
Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA e MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS e, como suplentes, EDJANE DANTAS DE MEDEIROS ARAÚJO e ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA.
Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 133, de 16 de dezembro de 2010.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:5E594D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa servidora como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.
Art. 2º. Fica revogado o Art. 3º da Portaria nº 23 de 04 de janeiro de 2011.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2011.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:AE51A002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011 - REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO

Considerando a importância da aquisição de 40 (Quarenta) caixa plástica vazada, e de 10 (dez) balança elétrica 20 kg c/ bateria de urano, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente deste município de São Tomé/RN, através do contrato de repasse nº 03114265-15/2009-MDA/CAIXA, **TORNO PÚBLICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2011, que teve como objetivo a contratação feita com a empresa **CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO - LTDA, CNPJ: 08.238.974/0002-09, no valor total de R$ 6.220,00 (Seis mil, duzentos e vinte reais),** com base no artigo 24, V, da Lei Federal Nº 8.666/93. São Tomé/RN, 05 de Setembro de 2011 –

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:03A5FDBE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011-PMST/RN

A CPL/Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a quem interessar, que estará realizando no dia **20 de setembro de 2011, às 11h00min**, a licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011-PMST/RN**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) PRAÇA PÚBLICA no município de São Tomé/RN. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, sito, à Praça – Antonio Assunção, 276, centro, São Tomé/RN, no horário das 08h00min as 12h00min, de 2ª feira a 6ª feira. Até as 72h (setenta e duas horas) que antecederem a realização do certame. São Tomé/RN, em, 05 de setembro de 2011. A Comissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Presidente da CPL/ST/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:408E24D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Extrato de Inexigibilidade de Licitação n°. 002/2011
Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, na forma do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99). CONTRATADO(s): GEORGE LUCENA BARBOSA DE LIMA - CPF n°. 608.602.514-20 - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios especializado para patrocinar demanda jurídica envolvendo o
município de Severiano Melo e a União, buscando a restituição da diferença correspondente ao cálculo do valor mínimo anual por aluno no exercício
de 2006- FUNDEF. - Ratificado: 11/07/2011. VIGÊNCIA: Até 31/12/2011. VALOR: por crédito recuperado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso
III do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç.: 02.002 – Sec. Mun. De Gabinete do Prefeito. 02.004 – Sec. Mun. de
Finanças – Fonte. 100 – Elemento de Despesas. 3.3.90.36.00 – Outros Sç. De Terceiros P. Física. Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. LOCAL/DATA:.
Severiano Melo/RN, 11 de julho de 2011. Silvestre Monteiro Martins - Prefeito Municipal.
Extrato de Inexigibilidade de Licitação n°. 003/2011
Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, na forma do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99). CONTRATADO(s): JAILSON DE BRITO ALMEIDA
PRODUÇÕES ME – CNPJ: 11.586.777/0001-04 - OBJETO: Contratação de shows artísticos com as bandas Solteirões do Forró (Fortaleza-CE) e
Forró Magote(Itaú-RN), a serem realizados em praça pública da cidade de Severiano Melo/RN no dia 12 de outubro de 2011 durante as festividades da
XXIV festa do "Cajú" – Edição 2011 - Ratificado: 02/09/2011. VIGÊNCIA: Até 13/10/2011. VALOR GLOBAL R$: 75.000,00(Setenta e cinco mil
reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Orç.: 02.006 – Sec. Mun.
de Educação e Cultura – 13. Cultura, – 392. Difusão Cultural, – 2.041. Incentivo e Real. De Festas Tradicionais, – Fonte. 100 – Elemento de Despesas.
3.3.90.39.00 – Outros Sç. De Terceiros P. Juridica. Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. LOCAL/DATA:. Severiano Melo/RN, 05 de setembro de 2011.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:73AEB864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Severiano Melo
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 03/2011 – PROCESSO Nº 010/2011.
Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN comunica a Homologação da Adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento do CONVITE DE Nº 03/2011, às profissionais da área de humanas: Psicóloga - **ELISÂNGELA PINTO DE ALMEIDA - CPF: 036.811.854-17,** vencedora com o valor global ao ano de **R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais);** E para a vaga da Assistente Social coube a profissional: **NEUCIRA BARBOZA DE MORAIS - CPF: 721.536.874-20:** com o valor global ao ano de **R$ 9.720,00(Nove mil e setecentos e vinte reais)**, referente a Contratação de profissionais de nível superior da área de humanas (Psicologia e Serviço Social) para atuarem no Programa de Atenção Integral à Família PAIF.para o exercício de 2011, através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. Severiano Melo RN, 24 de junho de 2011. Silvestre Monteiro Martins.
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 03/2011 – PROCESSO Nº 010/2011.

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SEVERIANO MELO/RN,CNPJ nº: 08.358.046/0001-99.CONTRATADA: **NEUCIRA BARBOZA DE MORAIS** - CPF: 721.536.874-20. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratar profissionais de nível superior da área de humanas (Psicologia e Serviço Social) para atuarem no Programa de Atenção Integral à Família PAIF.para o exercício de 2011, através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 9.720,00(Nove mil setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO: Unid. 002.009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.0 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 100/108, receita orçada conforme Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. VIGENCIA: 31/12/2011. Severiano Melo RN, 01 de julho de 2011. Silvestre Monteiro Martins.

EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 03/2011 – PROCESSO Nº 010/2011.

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SEVERIANO MELO/RN,CNPJ nº: 08.358.046/0001-99.CONTRATADA: **ELISÂNGELA PINTO DE ALMEIDA** - CPF: 036.811.854-17. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratar profissionais de nível superior da área de humanas (Psicologia) para atuarem no Programa de Atenção Integral à Família PAIF.para o exercício de 2011, através das Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: Unid. 002.009 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.0 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 100/108, receita orçada conforme Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. VIGENCIA: 31/12/2011. Severiano Melo RN, 01 de julho de 2011. Silvestre Monteiro Martins.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE N° 07/2011 – PROCESSO Nº 015/2011.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN comunica a Homologação da Adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento do CONVITE DE Nº 07/2011, a empresa: **CONCSEL - CONCURSOS E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA - CNPJ: 08.057.367/0001-53,** vencedora com o valor global por inscrição de **R$ 66,00(Sessenta e seis reais);** referente a Contratação de empresa especializada na área de seleção de pessoal para realização de Processo Seletivo de acordo com o Anexos I e II do Edital, para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. Severiano Melo RN, 02 de agosto de 2011. Silvestre Monteiro Martins.

EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 07/2011 – PROCESSO Nº 015/2011.

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SEVERIANO MELO/RN,CNPJ nº: 08.358.046/0001-99.CONTRATADA: **CONCSEL - CONCURSOS E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA - CNPJ: 08.057.367/0001-53**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de seleção de pessoal para realização de Processo Seletivo de acordo com o Anexos I e II do Edital. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93. VALOR GLOBAL: por inscrição de **R$ 66,00(Sessenta e seis reais)**. DOTAÇÃO: **003 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;** Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 100, receita orçada conforme Lei nº 408/2010, de 20 de 12 de 2010. VIGENCIA: 31/12/2011. Severiano Melo RN, 02 de agosto de 2011.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:82012424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 71/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOÃO MARIA GOMES PINTO**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:37AC604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 72/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **MARIA EDILENE DE MORAIS**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:D96D76AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 73/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSE AZINCLEVE MORAIS SOARES**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:38829901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 74/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **CARLOS WAGNER ALVES MAIA**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:57397D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 75/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **EDNELVIA MARIA LIMA DE SOUZA**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:BD6400E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POETARIA

N° 76/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Srª. **ERINELVIA MARIA LIMA DE SOUZA**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:7D74E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 77/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO MAIA**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:5296068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 78/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **RAIMUNDO FERREIRA NETO**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:819FA209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 79/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **ANTONIO ERILANIO SILVA LIMA**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:CCDBCBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

N° 80/2011 Severiano Melo/RN, 01 de Setembro de 2011

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO LEITE FILHO**, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo **efetivo** nos termos da Lei complementar n° 351/2007 de 25 de abril de 2007.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:0C855396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
DECRETO N º 027 DE 31 DE MARÇO DE 2011.

Acrescenta item à Tabela 03 anexa a Lei Complementar nº 005 de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – RN,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 9 º da Lei Municipal nº349 de 28 de dezembro de 2007.
D E C R E T A :

Artigo 1 º - A Taxa de Visitação Turística da Reserva e Fauna Costeira de Tibau do Sul deve ser cobrada a razão de R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) por cada turista transportado.

Artigo 2 º - É responsável tributário pelo recolhimento da Taxa os proprietários das embarcações transportadoras.

Artigo 3 º - A apuração da base de cálculo da Taxa será realizada diariamente e tomará como base o valor e quantidade das passagens vendidas para visitação turística à Reserva.

Artigo 4 º - O produto da arrecadação da Taxa referida no artigo 1 º deste Decreto e as multas de que trata o artigo 16, da Lei n º 349/2007, será utilizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, destinado a contra-prestação dos serviços postos a disposição e implantação das atividades de Pesquisa, Manejo e Educação Ambiental na Reserva.

Artigo 5 º - Em substituição a Nota Fiscal de Serviço pode ser emitido documento fiscal em forma de Passagem, desde que devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Administração, Tributação e Finanças (SEMUT) e que contenha as seguintes indicações:
I – a denominação;
II – o número de ordem;
III – o nome e o número no CIM e no CPF e/ou CNPJ do prestador do serviço;
IV –o valor da Taxa,mesmo que se trate de cortezia;
V – Espaço destinado à filigranagem pela SEMUT.
Parágrafo Único – A numeração será em ordem crescente de 000.001 a 999.999.

Artigo 6 º - A autorização para confecção e filigranagem do formulário passagem será solicitada a SEMUT e esta última somente será realizada com a apresentação da Nota Fiscal do Estabelecimento Gráfico, referente aos serviços de impressão realizados.
Artigo 7 º - As passagens detectadas em circulação, sem a devida filigranagem, serão apreendidas pela fiscalização ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Artigo 8 º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à 1 º de Fevereiro de 2011.

Tibau do Sul/RN, 31 de março de 2011

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:15CCC11F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/PMTB/RN N.° 0259/2011- PREGÃO PRESENCIAL N.° 033/2011

ASSUNTO: Locação de Equipamentos e Acessórios para a realização da festa da Corrida de Jegue.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 033/2011, na forma consubstanciada na Atas de Registro de Preços retro à empresa MONTAGEM PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 08.157.728/0001-33.

Data: 31 de agosto de 2011.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2273812D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/PMTB/RN N.° 0260/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 034/2011

ASSUNTO: Contratação de Bandas para a realização da festa da Corrida de Jegue.
HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 034/2011, na forma consubstanciada na Atas de Registro de Preços retro à empresa MONTAGEM PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 08.157.728/0001-33.
Data: 31 de agosto de 2011.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A5606F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CONTRATADA: **MONTAGEM PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.157.728/0001-33**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços de locação de equipamentos e acessórios para a realização da festa da corrida de jegue.
VALOR: R$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de setembro de 2011

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:B3B3D200

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
CONTRATADA: **MONTAGEM PRODUÇÃO & EVENTOS LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 08.157.728/0001-33**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços para contratação de bandas para a realização da festa da corrida de jegue.
VALOR: R$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou Ou de Convênios firmados com os Governos Estadual e/ou Federal, previsto no Orçamento Geral do Município – Exercício 2011 e no PPA em vigor.
Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de setembro de 2011

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2E3CD93A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011 – PROCESSO Nº 074/2011

A Prefeita Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 074/2011, Pregão Presencial nº 036/2011, que tem como objetivo a Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Lubrificante destinado a manutenção de Veículos e Maquinas que compõem a Frota Municipal de Upanema-RN, realizado no dia 22 de Agosto de 2011, as 08h00min, teve como vencedora do Certame a seguinte Empresa: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Rua Manoel Gonçâves nº 13, Zona Urbana – Upanema/RN, CEP 59.670-000, vencedor do anexo I, no valor total de R$ 92.268,68 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Upanema/RN, em 29 de Agosto de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:C054150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2011 – PROCESSO Nº 0074/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: GLENDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Rua Manoel Gonçâves nº 13, Zona Urbana – Upanema/RN, CEP 59.670-000. OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Lubrificante destinado a manutenção de Veículos e Maquinas que compõem a Frota Municipal de Upanema-RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: ate 31 dezembro de 2011. vencedor do anexo I, no valor total de R$ 92.268,68 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Upanema/RN, em 30 de Agosto de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:AA7784EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 TCE

ANEXO 05 Poder/Órgão :
PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo do Resultado Nominal
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, art 53, inciso III - Anexo V			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2010	Em 30 /abr/ 2011	Em 30 /jun/ 2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	970.547,72	899.241,65	861.488,45
DEDUÇÕES (II)	0,00	563.396,69	933.522,21
Disponibilidade de Caixa bruta	494.645,86	1.261.702,54	1.530.889,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.141.666,63	698.305,85	597.367,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	970.547,72	335.844,96	(72.033,76)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	970.547,72	335.844,96	(72.033,76)
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)		Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(407.878,72)		(1.042.581,48)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	Em 30 abr 2011	Em 30 jun 2011
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:0255382E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 TCE

ANEXO 11 Poder/Órgão :
PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção
e Desenvolvimento do Ensino MDE Bimestre de Referência:
03/2011

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	304.922,25	713.175,01	254,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	25.717,59	233,80
1.1.1- IPTU	11.000,00	11.000,00	0,00	25.717,59	233,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	10.000,00	600,00	14.800,00	148,00
1.2.1- ITBI	10.000,00	10.000,00	600,00	14.800,00	148,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	144.000,00	144.000,00	278.771,45	607.904,27	422,16
1.3.1- ISS	144.000,00	144.000,00	278.771,45	607.904,27	422,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	115.000,00	115.000,00	25.550,80	64.753,15	56,31
1.4.1- IRRF	115.000,00	115.000,00	25.550,80	64.753,15	56,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.725.000,00	5.725.000,00	1.214.197,77	3.410.909,46	59,58
2.1- Cota-Parte FPM	5.000.000,00	5.000.000,00	1.035.018,58	2.922.703,27	58,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.000.000,00	5.000.000,00	1.035.018,58	2.922.703,27	58,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	700.000,00	700.000,00	170.102,90	473.286,68	67,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	363,98	1.091,94	54,60

2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	222,90	702,69	46,85
2.5- Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	355,38	2.155,84	143,72
2.6- Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	8.134,03	10.969,04	54,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.005.000,00	6.005.000,00	1.519.120,02	4.124.084,47	68,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.000,00	336.000,00	34.037,11	90.082,89	26,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	14.331,00	48.979,74	48,98
5.2- Outras Transferências do FNDE	235.000,00	235.000,00	15.540,00	35.280,00	15,01
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	4.166,11	5.823,15	582,32
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	910.000,00	910.000,00	14.690,28	326.798,94	35,91
6.1- Transferências de Convênios	910.000,00	910.000,00	14.690,28	326.798,94	35,91
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.246.000,00	1.246.000,00	48.727,39	416.881,83	33,46

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.145.000,00	1.145.000,00	242.839,45	682.181,52	59,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.000.000,00	1.000.000,00	207.003,67	584.540,48	58,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	140.000,00	140.000,00	34.020,56	94.657,25	67,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	400,00	400,00	72,78	218,34	54,59
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	300,00	300,00	44,57	140,53	46,84
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 +	300,00	300,00	71,07	431,12	143,71
2.5)					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.000,00	4.000,00	1.626,80	2.193,80	54,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.297.000,00	2.297.000,00	405.583,22	1.158.835,87	50,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.297.000,00	2.297.000,00	405.583,22	1.158.835,87	50,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.152.000,00	1.152.000,00	162.743,77	476.654,35	41,38

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.961.000,00	1.961.000,00	352.833,82	1.071.293,31	54,63
13.1- Com Educação Infantil	120.000,00	120.000,00	33.760,04	88.409,12	73,67
13.2- Com Ensino Fundamental	1.841.000,00	1.841.000,00	319.073,78	982.884,19	53,39
14- OUTRAS DESPESAS	339.000,00	390.000,00	47.930,49	133.318,85	34,18
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	339.000,00	390.000,00	47.930,49	133.318,85	34,18
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.300.000,00	2.351.000,00	400.764,31	1.204.612,16	51,24
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	4.445,00	0,00
FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	4.445,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	92,06
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	43.241,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.501.250,00	1.501.250,00	379.780,01	1.031.021,12	68,68
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	130.000,00	33.760,04	88.409,12	68,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	120.000,00	120.000,00	33.760,04	88.409,12	73,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.610.000,00	3.610.000,00	521.040,55	1.536.366,75	42,56
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.180.000,00	2.231.000,00	367.004,27	1.116.203,04	50,03
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.430.000,00	1.379.000,00	154.036,28	420.163,71	30,47

25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27	3.740.000,00	3.740.000,00	554.800,59	1.624.775,87	43,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	476.654,35
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.675,04
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	479.329,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.145.446,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	27,77

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS	895.000,00	844.000,00	119.013,48	279.962,61	33,17
RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO	1.100,00	1.100,00	6.555,40	33.345,62	3.031,42
SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ENSINO					
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	896.100,00	845.100,00	125.568,88	313.308,23	37,07
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)					
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.636.100,00	4.585.100,00	680.369,47	1.938.084,10	42,27

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	43.241,53	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.326.443,98	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.318.216,95	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.675,04	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	54.143,60	0,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:5C2C02DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 22 TCE

Poder/Órgão:
ANEXO 22
PREF.MUN.PARAZINHO
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		12.957.000,00
PrevisãoAtualizadada Receita		12957000
Receitas Realizadas	2158986,62	6580605,54
Saldo de Exercicio Anterior	0	0
Déficit Orçamentário	0	0

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		11540000
Doataçãi Atualizada		11840000
Despesas Empenhadas	2760399,87	7141574,46
Despesas Liquidadas	1873213,23	4693495,9
Superávit Orçamentário	285773,39	1887109,64
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	2760399,87	7141574,46
Despesa Liquidada	1873213,23	4693495,9
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		Até o Bimestre

Receita Corrente Liquida		9476162,27
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0	0
Despesas Previdenciárias (II)	0	
		0
Resultado Previdenciário (I -II)	0	0

RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	-947058,07	0
Resultado Primário	0	1313981,46	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	1141666,63	0	448775,79	692890,84
		0		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1141666,63		448775,79	692890,84
Poder Executivo				
	1141666,63	0	448775,79	692890,84
	0			
Poder Legislativo		0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0		
			0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0	0	0	0
Poder Executivo	0			0
		0	0	
Poder Legislativo	0			
		0	0	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0		0
			0	
TOTAL	1141666,63	0	448775,79	692890,84

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Minimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	1145446,48	25% / 18%	27,77
Minimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1071293,31		92,06
		60%	
Minimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneraçãi dos Professores do			
Ensino Fundamental	0	60%	0

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
		0
Receita de Operação de Crédito	0	
Despesa de capital Liquida	0	
		0

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercicio	20º Exercicio
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0	0	0
Receitas Previdênciárias(IV)	0	0	0
Despesas Previdênciárias(V)	0	0	0
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0	0	0
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0	0	0

RECEITA DA ALINAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0	0
Aplicação dos Recursos da Alenação de Ativos	0	0

DESPESA COM AÇÕE E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Minimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Própias com ações e Serviços de Saúde	0	15	0,00
DESPESA DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL %:			

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:38D49BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 TCE

ANEXO 17 Poder/Órgão :
PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias
de Valores Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo XVII Em Reais			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2010	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO			
FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO			
FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2010		
		Até o 1º Quadimestre	Até o 2º Quadimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:C794BD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 RECEITA

ANEXO 01 Poder/Órgão:
PREF.MUN.PARAZINHO
Balanço Orçamentário - Receita
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.032.000,00	11.032.000,00	2.158.986,62	20	5.964.058,02	54	5.067.941,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	280.000,00	280.000,00	304.922,25	109	713.175,01	255	-433.175,01
IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	304.922,25	109	713.175,01	255	-433.175,01
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	136.000,00	136.000,00	26.150,80	19	105.270,74	77	30.729,26

Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial	11.000,00	11.000,00	0,00	0	25.717,59	234	-14.717,59
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	115.000,00	115.000,00	25.550,80	22	64.753,15	56	50.246,85
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	115.000,00	115.000,00	25.550,80	22	64.753,15	56	50.246,85
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	10.000,00	10.000,00	600,00	6	14.800,00	148	-4.800,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	144.000,00	144.000,00	278.771,45	194	607.904,27	422	-463.904,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	144.000,00	144.000,00	278.771,45	194	607.904,27	422	-463.904,27
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0	176,07	9	1.823,93
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0	176,07	18	823,93
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0	176,07	18	823,93
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.745.000,00	10.745.000,00	1.853.061,59	17	5.248.213,13	49	5.496.786,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.635.000,00	9.635.000,00	1.838.371,31	19	5.228.577,71	54	4.406.422,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	6.593.500,00	6.593.500,00	1.254.328,26	19	3.572.819,70	54	3.020.680,30
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.001.500,00	5.001.500,00	1.035.373,96	21	2.377.121,78	48	2.624.378,22
Cota-Parte do Fundo de Participação dos	5.000.000,00	5.000.000,00	1.035.018,58	21	2.374.965,94	47	2.625.034,06
Municípios							
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade	1.500,00	1.500,00	355,38	24	2.155,84	144	-655,84
Transferência da Compensação Financeira pela	65.000,00	65.000,00	12.722,46	20	582.063,65	895	-517.063,65
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	60.000,00	60.000,00	12.722,46	21	582.063,65	970	-522.063,65
Outras Transferências decorrentes de	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único	730.000,00	730.000,00	148.289,86	20	430.481,06	59	299.518,94
Transferências de Recursos do Fundo Nacional	220.000,00	220.000,00	27.658,53	13	97.635,33	44	122.364,67
Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	14.331,00	14	48.979,74	49	51.020,26
Transferências Diretas do FNDE referentes ao	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao	70.000,00	70.000,00	15.540,00	22	31.080,00	44	38.920,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Outras Transferências Diretas do Fundo	45.000,00	45.000,00	0,00	0	4.200,00	9	40.800,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	2.000,00	2.000,00	363,98	18	1.091,94	55	908,06
Outras Transferências da União	240.000,00	240.000,00	48,47	0	166,20	0	239.833,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	744.500,00	744.500,00	178.459,83	24	496.922,14	67	247.577,86
Participação na Receita dos Estado	744.500,00	744.500,00	178.459,83	24	496.922,14	67	247.577,86
Cota-Parte do ICMS	700.000,00	700.000,00	170.102,90	24	473.286,68	68	226.713,32
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	8.134,03	41	10.969,04	55	9.030,96
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.500,00	1.500,00	222,90	15	702,69	47	797,31

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	15.000,00	15.000,00	0,00	0	11.963,73	80	3.036,27
Outras Participações na Receita dos Estados	8.000,00	8.000,00	0,00	0	0,00	0	8.000,00
Transferência da Cota-parte da Compensação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.297.000,00	2.297.000,00	405.583,22	18	1.158.835,87	50	1.138.164,13
Transferência de Recursos do FUNDEB	2.297.000,00	2.297.000,00	405.583,22	18	1.158.835,87	50	1.138.164,13
Transferências de Convênios	1.110.000,00	1.110.000,00	14.690,28	1	19.635,42	2	1.090.364,58
Transferência de Convênios da União e de suas	800.000,00	800.000,00	9.890,28	1	14.835,42	2	785.164,58
Transferências de Convênios da União para o	150.000,00	150.000,00	0,00	0	0,00	0	150.000,00
Transferências de Convênios da União	200.000,00	200.000,00	9.890,28	5	14.835,42	7	185.164,58
Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0	0,00	0	450.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas	310.000,00	310.000,00	4.800,00	2	4.800,00	2	305.200,00
Transferências de Convênio dos Estados para	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	4.800,00	2	4.800,00	2	195.200,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	1.002,78	20	2.493,81	50	2.506,19
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.750,00	3.750,00	1.002,78	27	2.493,81	67	1.256,19
Restituições	3.750,00	3.750,00	1.002,78	27	2.493,81	67	1.256,19
Outras restituições	3.750,00	3.750,00	1.002,78	27	2.493,81	67	1.256,19
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.250,00	1.250,00	0,00	0	0,00	0	1.250,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.250,00	1.250,00	0,00	0	0,00	0	1.250,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.250,00	1.250,00	0,00	0	0,00	0	1.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.925.000,00	1.925.000,00	0,00	0	616.547,52	32	1.308.452,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Alienações de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0	616.547,52	34	1.183.452,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Transferências da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Transferências dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00

Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0	616.547,52	35	1.163.452,48
Transferência de Convênios da União e de suas	1.495.000,00	1.495.000,00	0,00	0	616.547,52	41	878.452,48
Transferências de Convênio da União para o	205.000,00	205.000,00	0,00	0	0,00	0	205.000,00
Transferências de Convênio da União	350.000,00	350.000,00	0,00	0	307.163,52	88	42.836,48
Outras Transferências de Convênio da União	940.000,00	940.000,00	0,00	0	309.384,00	33	630.616,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas	285.000,00	285.000,00	0,00	0	0,00	0	285.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para	75.000,00	75.000,00	0,00	0	0,00	0	75.000,00
Transferências de Convênio dos Estados	160.000,00	160.000,00	0,00	0	0,00	0	160.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
LRF, Art. 52, Inciso I,		alíneas "a" e "b"	do inciso II e § 1º - Anexo I				em Reais
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
	INICIAL	PREVISÃOAT					SALDO
		UALIZADA					AREALIZAR(a-c)
		(a)	No Bimestre	%	Até o Bim.	%	
			(b)	(b/a)	(c)		
						(c/a)	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
LRF, Art. 52, Inciso I,		alíneas "a" e "b"	do inciso II e § 1º - Anexo I				em Reais
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
	INICIAL	PREVISÃOAT					SALDO
		UALIZADA					AREALIZAR(a-c)
		(a)	No Bimestre	%	Até o Bim.	%	
			(b)	(b/a)	(c)		
						(c/a)	
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.145.000,00	-1.145.000,00	-242.839,45	21	-682.181,52	60	-462.818,48
Dedução das Receitas de Transferências da	-1.000.300,00	-1.000.300,00	-207.074,74	21	-584.971,60	58	-415.328,40
União							
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-207.003,67	21	-584.540,48	58	-415.459,52

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB –	-300,00	-300,00	-71,07	24	-431,12	144	-131,12
Dedução de Receita para a Formação do	-400,00	-400,00	-72,78	18	-218,34	55	-181,66
Dedução das Receitas de Transferência dos	-144.300,00	-144.300,00	-35.691,93	25	-96.991,58	67	-47.308,42
Dedução de Receita para a Formação do	-140.000,00	-140.000,00	-34.020,56	24	-94.657,25	68	-45.342,75
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-4.000,00	-4.000,00	-1.626,80	41	-2.193,80	55	-1.806,20
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	-300,00	-300,00	-44,57	15	-140,53	47	-159,47
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.812.000,00	11.812.000,00	1.916.147,17		5.898.424,02		5.913.575,98

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:9A39FBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DESPESA

ANEXO 01 Poder/Órgão:
PREF.MUN.PARAZINHO
Balanço Orçamentário - Despesa
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.970.000,00	3.830.000,00	783.657,45	2.028.253,97	783.657,45	2.028.253,97
319013	Obrigações Patronais	558.000,00	568.000,00	130.659,69	350.230,35	107.259,56	286.701,95
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriza	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	150.000,00	150.000,00	26.000,00	46.000,00	26.000,00	46.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	83.000,00	150.800,00	794,79	105.360,76	794,79	105.360,76
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	49.000,00	51.000,00	10.990,00	20.700,00	10.990,00	20.700,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	1.495.000,00	1.482.750,00	128.836,99	710.654,29	208.861,68	475.971,20
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	85.000,00	192.000,00	36.330,29	166.905,96	57.530,29	166.905,96
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	16.000,00	16.000,00	1.634,88	1.634,88	1.634,88	1.634,88
339035	Serviços de Consultoria	57.000,00	54.100,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.232.550,00	1.360.550,00	84.487,54	1.063.502,12	277.135,04	571.190,12
339037	Locação de Mão-de-Obra	180.000,00	180.000,00	0,00	147.600,00	24.600,00	73.800,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	767.000,00	843.000,00	85.715,99	486.177,80	137.792,41	281.174,35
339041	Contribuições	30.000,00	32.000,00	2.150,00	29.159,70	8.580,00	14.979,70
339042	Auxílios	5.000,00	3.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.000,00	110.000,00	0,00	90.000,00	14.528,07	37.779,57
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	90.000,00	78.200,00	18.687,87	44.256,54	18.687,87	44.256,54
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	97.450,00	92.440,00	0,00	52.888,07	0,00	52.888,07
339093	Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.531.530,00	1.358.530,00	56.732,56	227.962,11	89.607,99	203.837,54
449052	Equipamentos e Material Permanente	383.000,00	387.000,00	42.800,00	145.168,08	42.800,00	145.110,08
449061	Aquisição de Imóveis	44.470,00	24.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	Despesas de Exercícios Anteriores	41.000,00	18.000,00	0,00	2.891,94	0,00	2.891,94
459051	Obras e Instalações	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00	193.000,00	37.753,20	109.059,27	37.753,20	109.059,27

DESPESA ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO Inicial	Atualizada	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA	11.540.000,00	11.540.000,00	1.472.231,25	5.853.405,84	1.873.213,23	4.693.495,90

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:464CF666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 SUB FUNÇÃO

ANEXO 02 Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃOPREF.MUN.PARAZINHO
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)
Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL 03/2011

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		%	%	Saldo
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(e/Totale)	(e/e)	a Liquidas
01031	Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	203.090,26	203.090,26	203.090,26	203.090,26	0,00	0,00	336.909,74
04122	Administração Geral	1.944.550,00	1.944.550,00	275.326,24	1.081.108,79	351.098,55	820.422,12	0,83	62,74	1.124.127,8
04123	Administração Financeira	314.000,00	321.000,00	9.235,74	113.242,62	28.086,54	70.765,02	1,51	22,05	250.234,98
04124	Controle Interno	55.000,00	55.000,00	8.852,32	28.111,70	8.852,32	28.111,70	0,60	51,11	26.888,30
04843	Serviço da Dívida Interna	55.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	220.000,00	212.840,00	17.912,30	161.170,12	27.376,61	95.870,12	2,04	45,04	116.969,88
08244	Assistência Comunitária	471.000,00	568.000,00	96.840,90	368.126,80	125.630,90	352.356,80	7,51	62,03	215.643,20
10301	Atenção Básica	1.460.000,00	1.458.000,00	190.935,38	822.012,09	237.746,96	697.231,93	14,86	47,82	760.768,07
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	735.000,00	737.000,00	120.331,26	398.842,11	120.331,26	373.984,11	7,97	50,74	363.015,89
12361	Ensino Fundamental	3.610.000,00	3.600.000,00	433.421,52	1.966.261,45	521.775,55	1.537.101,75	1,64	39,17	2.062.898,2
12365	Educação Infantil	130.000,00	140.000,00	34.152,79	93.586,88	33.760,04	88.409,12	0,00	0,00	51.590,88
15451	Infra-Estrutura Urbana	246.530,00	153.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.530,00
15452	Serviços Urbanos	626.370,00	651.370,00	16.004,82	392.765,70	79.051,09	228.612,22	4,87	35,10	422.757,78
16482	Habitação Urbana	135.000,00	45.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.160,00
20606	Extensão Rural	52.000,00	61.000,00	0,00	58.000,00	37.410,00	54.578,00	1,16	89,47	6.422,00
26782	Transporte Rodoviário	485.000,00	544.000,00	56.732,56	140.100,91	89.607,99	115.976,34	2,47	29,44	428.023,66
27813	Lazer	460.550,00	460.550,00	9.395,16	26.986,41	9.395,16	26.986,41	0,00	0,00	433.563,59
TOTAL :		11.540.000,00	11.540.000,00	1.472.231,25	5.853.405,84	1.873.213,23	4.693.495,90			6.846.504,1

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:B3F78DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

ANEXO 06 Poder/Órgão:
PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo do Resultado Primário
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF, art 53, inciso III - AnexoVI			em Reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃOATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.887.000,00	5.281.876,50	5.281.873,50	4.409.106,12
Receitas Tributárias	280.000,00	713.175,01	713.175,01	111.690,41
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	2.000,00	176,07	176,07	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	38.207,68	38.207,68	21.272,86
(-) Aplicações Financeiras	28.000,00	38.031,61	38.031,61	21.272,86
Transferências Correntes	9.600.000,00	4.566.031,61	4.566.028,61	4.295.149,96
Convênios	1.110.000,00	19.635,42	19.635,42	527.412,35
Outras Transferências Correntes	8.490.000,00	4.546.396,19	4.546.393,19	3.767.737,61
Demais Receitas Correntes	5.000,00	2.493,81	2.493,81	2.265,75
Dívida Ativa	1.250,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	3.750,00	2.493,81	2.493,81	2.265,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.925.000,00	616.547,52	616.547,52	142.770,72
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	616.547,52	616.547,52	142.770,72
Convênios	1.780.000,00	616.547,52	616.547,52	142.770,72
Outras Transferências de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.805.000,00	616.547,52	616.547,52	142.770,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.692.000,00	5.898.424,02	5.898.421,02	4.551.876,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.062.000,00	4.232.600,00	4.232.600,00	3.402.062,21
Pessoal e Encargos Sociais	4.696.800,00	2.466.316,68	2.466.316,68	1.911.292,35
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.355.200,00	1.766.283,32	1.766.283,32	1.490.769,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.052.000,00	4.232.600,00	4.232.600,00	3.402.062,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.778.000,00	460.898,83	460.898,83	242.011,11
Investimentos	2.477.000,00	351.839,56	351.839,56	150.713,96
Inversões Financeiras	108.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	108.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	193.000,00	109.059,27	109.059,27	91.297,15
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.585.000,00	351.839,56	351.839,56	150.713,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.637.000,00	4.584.439,56	4.584.439,56	3.552.776,17
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	55.000,00	1.313.984,46	1.313.981,46	999.100,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				494.645,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:670D7817



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3

Poder/Órgão :
ANEXO 03 PREF.MUN.PARAZINHO
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Bimestre de Referência:
03/2011

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
Especificação	07/2010	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	693.293,73	803.293,76	665.495,92	676.260,61	839.089,75	1.117.106,61	1.095.743,58	1.009.305,64	790.280,75	930.338,40	1.201.777,60	974.643,66	10.796.630,01	11.030.000,00
Receita Tributária	20.056,53	17.724,10	16.005,76	11.675,58	30.001,40	44.091,97	219.201,28	43.174,39	84.382,86	61.494,23	225.787,56	79.134,69	852.730,35	250.000,00
IPTU	0,00	0,00	771,66	0,00	270,34	0,00	2.486,59	0,00	3.082,52	20.148,48	0,00	0,00	26.759,59	11.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	5.000,00	0,00	600,00	0,00	14.800,00	10.000,00
ISS	9.590,21	7.595,38	6.860,15	3.586,78	14.697,42	32.163,95	212.175,00	20.291,04	67.627,93	29.038,85	210.558,38	68.213,07	682.398,16	114.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	10.466,32	10.128,72	8.373,95	8.088,80	15.033,64	11.928,02	4.539,69	13.683,35	8.672,41	12.306,90	14.629,18	10.921,62	128.772,60	115.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.378,16	3.166,90	3.209,37	3.192,52	2.966,82	2.393,40	2.958,14	5.016,77	6.067,50	6.730,63	8.620,40	8.814,24	56.514,85	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	669.026,80	781.874,80	645.917,91	660.812,86	805.742,75	1.070.329,59	873.015,88	961.114,48	698.972,14	862.049,04	967.222,48	885.839,11	9.881.917,84	10.745.000,00
Cota-Parte do FPM	289.955,15	388.597,80	324.388,59	349.200,52	418.609,19	727.610,18	508.410,06	547.737,33	357.574,04	473.963,26	544.010,65	491.007,93	5.421.064,70	5.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	57.401,48	73.695,64	50.068,90	54.315,52	79.730,99	51.312,44	76.525,04	76.747,21	77.661,44	72.250,09	108.153,34	61.949,56	839.811,65	700.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.955,38	1.477,22	2.079,15	991,46	790,02	378,47	0,00	408,08	2.125,71	301,22	3.973,57	4.160,46	18.640,74	20.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	1.239,33	15,07	19,44	275,27	117,95	41,95	1.365,29	290,82	64,56	3.429,68	1.500,00
Transferências da LC 87/1996	153,15	153,15	153,15	153,15	153,15	153,15	181,99	181,99	181,99	181,99	181,99	181,99	2.010,84	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	122,08	118,13	117,85	122,65	130,65	153,61	134,59	126,60	92,99	125,61	105,87	117,03	1.467,66	1.500,00
Transferências do FUNDEB	151.897,41	181.637,56	162.410,33	158.387,26	191.312,35	213.950,62	193.421,02	194.143,14	158.041,11	207.647,38	206.805,86	198.777,36	2.218.431,40	2.297.000,00
Outras Transferências Correntes	167.542,15	136.195,30	106.699,94	96.402,97	115.001,33	76.751,68	94.067,91	141.652,18	103.252,91	106.214,20	103.700,38	129.580,22	1.377.061,17	2.723.000,00
Outras Receitas Correntes	832,24	527,96	362,88	579,65	378,78	291,65	568,28	0,00	858,25	64,50	147,16	855,62	5.466,97	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	78.418,73	100.924,71	81.589,21	87.181,92	112.886,36	125.751,34	121.644,99	135.954,32	96.207,97	118.563,64	142.422,47	118.922,08	1.320.467,74	1.145.000,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	69.917,39	92.808,30	75.361,50	81.204,47	99.885,77	115.930,59	117.105,30	125.063,78	87.535,56	109.637,43	131.343,19	111.496,26	1.217.289,54	1.145.000,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão	8.501,34	8.116,41	6.227,71	5.977,45	13.000,59	9.820,75	4.539,69	10.890,54	8.672,41	8.926,21	11.079,28	7.425,82	103.178,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	614.875,00	702.369,05	583.906,71	589.078,69	726.203,39	991.355,27	974.098,59	873.351,32	694.072,78	811.774,76	1.059.355,13	855.721,58	9.476.162,27	9.885.000,00

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:DBE8FD56

